



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.355, de
28 de junho de 1999

Altera dispositivo da Lei nº
3.011/96 e dá outras
providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

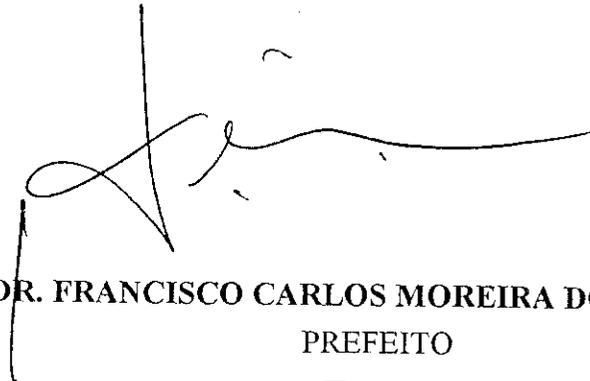
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 3.011/96, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 5º - O previsto neste artigo e seus parágrafos, não se aplica a ZIII - Residencial Média Densidade, desde que as ruas tenham no mínimo 09 (nove) metros de leito carroçável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 1999.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 27/99, de
autoria do Vereador Luiz Geremias Marucci.

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.